



**PARECER Nº 605, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 814, DE 2024**

De autoria do Deputado Caio França, o projeto em epígrafe objetiva instituir no âmbito do Estado de São Paulo a Campanha de Conscientização sobre a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC).

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 160ª a 164ª Sessões Ordinárias (de 18 a 26/11/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) é uma condição grave e progressiva, englobando patologias como bronquite crônica e enfisema pulmonar, sendo o tabagismo a principal causa. Estudos indicam que a exposição contínua a agentes irritantes, como poluentes e vapores químicos, também contribui para o desenvolvimento da doença. Considerando que a DPOC é uma enfermidade de evolução silenciosa, ações preventivas e de conscientização tornam-se essenciais para reduzir sua incidência e minimizar impactos na saúde pública.

A implementação da campanha em âmbito estadual busca reforçar o papel das redes estaduais de saúde e educação na disseminação de informações e na promoção de medidas preventivas. A iniciativa é compatível com políticas públicas nacionais e internacionais voltadas ao controle do tabagismo e à redução de doenças respiratórias, estando alinhada às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

Dessa forma, considerando a relevância da proposta para a saúde da população paulista e sua adequação aos princípios constitucionais, manifesta-se parecer favorável à sua aprovação.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 814, de 2024

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Altair Moraes	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator